

Pagamento.

Art. 8º. Lotar o(a) servidor(a) cedido(a) para este Tribunal LUCIANA CÉSAR VASCONCELOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 02 (dois) de março de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES - Presidente

---

**Designação de Juiz Eleitoral**

**PORTARIA Nº 082/2016/PRES-TRE/GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando que o Dr. Antenor da Silva Cápua, Juiz Eleitoral da 110ª ZE de Mozarlândia requereu exoneração a partir de 1º.03.2016, conforme informação prestada pela Secretaria de Juízes Auxiliares da Presidência;

Considerando que a Zona Eleitoral encontra-se em processo de recadastramento biométrico;

Considerando o teor do Decreto Judiciário N.º 303, de 29 de fevereiro de 2016, que designa o Dr. Nickerson Pires Ferreira, para responder a partir de 1º de março de 2016 pela comarca de Mozarlândia;

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 27.01.2016, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO n.º 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. NICKERSON PIRES FERREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Inhumas-GO, para responder pela jurisdição eleitoral da 110ª ZEGO, com sede no município de Mozarlândia, a partir de 1º.03.2016 até provimento ou nova designação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de março de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

**Despachos**

---

**EXTRATO N. 26/2016**

PROTOCOLO: 30.412/2010 – REPRESENTAÇÃO N. 4504-45.2010.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA/GO

RELATOR: LEÃO APARECIDO ALVES

REQUERENTE: ALCIDES RODRIGUES FILHO

Adv. Colemar José de Moura Filho OAB/GO: 18500

DECISÃO:  (...) Após, intime-se o advogado do requerente para que efetue o adimplemento das respectivas parcelas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução fiscal, nos termos do artigo 1º da Portaria n. 157/2006" (...). Goiânia, 25 de fevereiro de 2016. Des. WALTER CARLOS LEMES - PRESIDENTE “.